



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 092/2019

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; o Edital nº 70/2019 – SESu/MEC, de 27 de novembro de 2019; a Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP, e a Deliberação nº 004/2019 – CEPE/UENP.

TORNA PÚBLICO

A abertura do Processo Seletivo por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SISU)**, para ingresso nos cursos de graduação da UENP 2020/1.

1 DOS DADOS GERAIS E DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é o sistema por meio do qual são selecionados estudantes a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas e gratuitas de ensino superior que dele participarem.

1.2 Poderá inscrever-se no SISU todos os estudantes participantes do ENEM 2019 com nota superior a 0 (zero) na redação.

1.3 Para participar do processo de seleção o candidato deve acessar o Portal do SISU <http://sisu.mec.gov.br> e tomar conhecimento das condições e disposições que regem o processo.

1.4 As inscrições para participação no SISU serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

1.5 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SISU <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UENP <http://www.uenp.edu.br>, todos os procedimentos necessários para participação no processo seletivo do SISU, correspondente a primeira edição de 2020.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PRAZO	LOCAL
INSCRIÇÃO		
Inscrições no processo seletivo SiSU 2020/1	21/01/2020 até as 23horas e 59 min do dia 24/01/2020	Exclusivamente no endereço: http://www.sisu.mec.gov.br
APROVADOS NO LIMITE DE VAGAS MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA		
Resultado da classificação no número de vagas	28/01/2020	Divulgação pelos endereços: http://www.sisu.mec.gov.br http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação do Edital de convocação para Matrícula – PRIMEIRA CHAMADA	A partir de 28/01/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período de Pré-Matrícula <i>Online</i>	29/01 a 04/02/2020	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação de Edital de Cronograma e Ensalamento para Banca de Verificação – candidatos Cota Sociorracial	05/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Banca de Verificação – Cota Sociorracial	13/02/2020	Presencialmente no Campus/Município correspondente ao curso, conforme Edital de Convocação
Resultado da Banca de Verificação	14/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período para Confirmação de Matrícula – entrega de documentação	17 e 18/02/2020	Presencialmente no Campus/Município correspondente ao curso, conforme Edital de Convocação
Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pelas Bancas de Verificação – Cota Sociorracial	18/02/2020	<u>Exclusivamente no endereço:</u> http://www.uenp.edu.br/sisu



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ETAPAS PARA PARTICIPAR DE LISTA DE ESPERA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS		
Manifestação de Interesse em Participar da Lista de Espera gerada pelo SiSU.	29/01/2020 até as 23horas e 59 min do dia 04/02/2020	Exclusivamente no endereço: http://sisu.mec.gov.br
Divulgação da Lista de Espera gerada pelo SiSU	A partir de 06/02/2020	Divulgação pelos endereços: http://www.sisu.mec.gov.br http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação do Edital de Convocação para CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE de vaga junto à UENP	A partir de 06/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período de CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE de vaga junto à UENP	07/02/2020 a 12/02/2020	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação da Lista de espera da UENP	A partir de 14/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Edital de convocação para Matrícula – SEGUNDA CHAMADA	A partir de 14/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período de Pré-Matrícula <i>Online</i> – SEGUNDA CHAMADA	14/02/2020 a 19/02/2020	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Publicação de Edital de Cronograma e Ensalamento para Banca de Verificação – candidatos Cota Sociorracial	A partir de 20/02/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Banca de Verificação – Cota Sociorracial	03 /03/2020	Presencialmente no Campus/Município correspondente ao curso, conforme Edital de Convocação
Resultado da Banca de Verificação	04/03/2020	Divulgado exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu
Período para Confirmação de Matrícula – entrega de documentação	05 e 06/03/2020	Presencialmente no Campus/Município correspondente ao curso, conforme Edital de



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

		Convocação
Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pelas Bancas de Verificação – Cota Sociorracial	06/03/2020	Exclusivamente no endereço: http://www.uenp.edu.br/sisu

3 DAS VAGAS

3.1 Para ingresso no 1º semestre de 2020 pelo processo seletivo SISU, a UENP disponibilizou 307 vagas – **conforme Anexo I – QUADRO DE VAGAS.**

4 DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Das categorias

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria de concorrência à vaga no curso pretendido, sendo:

- I – Ampla concorrência – 60% do total de vagas do curso;
- II – Cota Social – 20% do total de vagas do curso;
- III – Cota Sociorracial – 20% do total de vagas do curso.

4.2 Da ampla concorrência

4.2.1 A UENP reserva 60% (sessenta por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para ampla concorrência.

4.2.2 A ampla concorrência aplica-se a todo o candidato, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial, respeitadas as condições de inscrição no processo.

4.3 Do sistema de Cotas e das condições gerais

4.3.1 A UENP reserva 40% (quarenta por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:

- I – 20% do total das vagas para Cota Social (CS): candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – 20% do total das vagas para Cota Sociorracial (CSR): candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.

4.3.2 Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

4.3.2.1 A documentação comprobatória exigida para a matrícula consta do **Anexo II – Normas para a Matrícula**.

4.3.3 A autodeclaração como negro no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial.

4.3.3.1 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra de primeiro ou demais graus.

4.3.3.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação presencial.

4.3.3.3 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma *Comissão de Homologação* nomeada por ato da instituição, constituída na forma de Banca de Verificação, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

4.3.3.4 Candidato convocado para Banca de Verificação deve comparecer presencialmente em horário e local indicados em edital próprio para homologação de sua autodeclaração étnico-racial, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula no curso pretendido.

4.3.3.5 O comparecimento em Banca de Verificação é obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

4.3.3.6 Informações e normas referentes à Banca de Verificação constam do **Anexo III – Verificação por Comissão de Homologação - Cotas Sociorraciais**.

4.3.4 **É vedada a candidatura** pelo sistema de Cotas ao candidato que:

I – tenha frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

de bolsa de estudos.

II – tenha curso superior concluído.

4.3.5 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

4.3.6 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

4.3.7 As normas e condições para matrícula constam do **Anexo II – Normas para a Matrícula**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA (EM PRIMEIRA CHAMADA)

5.1 A convocação para matrícula (em primeira chamada), para classificados no número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e na página da UENP www.uenp.edu.br, conforme cronograma constante do item 2.

5.2 O candidato deverá observar as etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, conforme cronograma constante do item 2 e disposições dos Anexos II e III.

5.3 O candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial em primeira chamada deve comparecer na data, local e horário indicados para a Banca de Verificação, nos termos do Edital de Cronograma e Ensalamento, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.4 O candidato convocado em primeira chamada por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação.

6. DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM PRIMEIRA CHAMADA

6.1 Das etapas para participação em lista de espera

6.1.1 A participação em lista para chamadas adicionais está condicionada ao cumprimento das seguintes etapas:

- 1º. ETAPA 1: Estar inscrito no SISU e não ter sido aprovado em primeira chamada;
- 2º. ETAPA 2: Manifestar o interesse no site do SISU;
- 3º. ETAPA 3: Confirmar o interesse no site da UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.2 Da lista de espera do SISU (manifestação de interesse)

6.2.1 Para participar da lista de espera a ser gerada pelo SISU o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, conforme cronograma constante do item 2.

6.2.2 O candidato que não manifestar o interesse nos termos do item 6.2.1 não constará da Lista de espera do SISU, perdendo o direito a participar das etapas subsequentes do processo seletivo.

6.3 Da lista de espera da UENP (confirmação de interesse)

6.3.1 Para participação do candidato em segunda e demais chamadas, a UENP convocará os candidatos para **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE da vaga junto à UENP**, através do endereço www.uenp.edu.br, mediante edital próprio, conforme cronograma constante do item 2.

6.3.2 Somente serão convocados para CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE junto à UENP os candidatos **classificados na lista de espera gerada pelo SISU**, cuja manifestação de interesse foi efetivada anteriormente pelo site <http://sisu.mec.gov.br>, nos termos do item 6.2 deste edital.

6.3.3 A Lista de Espera da UENP será gerada a partir da **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE pela vaga**.

6.3.4 A segunda e demais chamadas seguirão a ordem de classificação da Lista de Espera da UENP.

6.3.5 O candidato que não confirmar o interesse pela vaga junto a UENP, **perde o direito** de participar das chamadas adicionais realizadas pela universidade.

7 DA SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

7.1 Os procedimentos e prazos para convocação em segunda e demais chamadas contam do **Anexo II** deste edital, bem como do cronograma constante do item 2 deste edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA NA UENP

8.1 A convocação do estudante para a matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

8.2 As condições para matrícula na UENP estão descritas nos **Anexos II e III** deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 10 de dezembro de 2019.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo I ao EDITAL PROGRAD nº 092/2019
Quadro de Vagas SISU 2020/1

Campus	Cursos de graduação UENP	Turno	Total de Vagas SISU	Categorias de Inscrição		
				Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Socioracial
Cornélio Procopio	Administração - Bacharelado	Noturno	20	12	4	4
	Ciências Biológicas - Licenciatura	Integral	20	12	4	4
	Ciências Contábeis - Bacharelado	Noturno	20	12	4	4
	Ciências Econômicas - Bacharelado	Noturno	20	12	4	4
	Geografia - Licenciatura	Noturno	10	6	2	2
	Letras Português/Inglês - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	Matemática - Licenciatura	Noturno	15	9	3	3
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	Pedagogia - Licenciatura	Vespertino	12	7	2	3
Jacarezinho	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	Direito - Bacharelado	Noturno	7	4	1	2
	Educação Física – Bacharelado	Noturno	4	2	1	1
	Educação Física – Licenciatura	Noturno	4	2	1	1
	Filosofia - Licenciatura	Noturno	5	3	1	1
	Fisioterapia - Bacharelado	Integral	4	2	1	1
	História - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	História - Licenciatura	Vespertino	8	4	2	2
	Letras Português/Espanhol - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	Letras Português/Inglês - Licenciatura	Noturno	8	4	2	2
	Matemática - Licenciatura	Noturno	10	6	2	2
	Odontologia - Bacharelado	Integral	4	2	1	1
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	6	4	1	1
	Pedagogia - Licenciatura	Vespertino	6	4	1	1
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Agronomia - Bacharelado	Integral	10	6	2	2
	Ciência da Computação - Bacharelado	Integral	16	10	3	3
	Ciências Biológicas - Bach. e Licenc.	Integral/Noturno	10	6	2	2
	Computação - Licenciatura	Noturno	20	12	4	4
	Enfermagem - Bacharelado	Integral	18	10	4	4
	Medicina Veterinária - Bacharelado	Integral	10	6	2	2
Total:			307	177	64	66



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº 092/2019 NORMAS PARA A MATRÍCULA

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

ITEM 2: Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

ITEM 3: Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

ITEM 4: Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

ITEM 5: Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

ITEM 6: Da matrícula em segunda e demais chamadas;

ITEM 7: Do aproveitamento de estudo.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA (todas as categorias de classificação e convocação)

2.1 Das condições gerais

2.1.1 O candidato classificado no SISU 2020/1 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2020.

2.1.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

2.1.3 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

2.1.4 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2 Das etapas obrigatórias para a matrícula:

2.2.1 São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:

- a) **Pré - Matrícula online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico *vestibular.uenp.edu.br*;
- b) **Confirmação de matrícula:** Entrega da documentação obrigatória na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso de ingresso, nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
- c) **Banca de Verificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial (Anexo III).
- d) **Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento às todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital público, em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico.

2.2.2 As etapas descritas nas alíneas a, b e c são complementares e obrigatórias, sendo que os prazos e condições para o devido atendimento por parte do candidato constarão em edital de convocação.

2.2.3 Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de convocação, o candidato que não efetuar a pré-matrícula *online* (alínea a) ou não confirmar sua matrícula (alínea b) com a entrega dos documentos, com efeito a todas as categorias.

2.2.4 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota Sociorracial que não comparecer à Banca de Verificação (alínea c) em data, horário e local indicados em edital de Cronograma e Ensalamento, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.2.5 O item 2.2.4 não se aplica para candidato convocado para ocupação de vaga por de Ampla Concorrência e/ou Cota Social.

2.2.6 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito a vaga de convocação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2.7 Não será considerada a pré-matrícula *online* de candidato que não atender as demais etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.2.8 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a pré-matrícula *online* e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial por Banca de Verificação.

2.2.9 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à Banca de Verificação.

2.3 Da entrega da documentação:

2.3.1 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, deve ser feita pelo ingressante em prazo estabelecido em edital de convocação, no Município/Campus correspondente ao curso, conforme endereços e horários de atendimento das Divisões Acadêmicas dos Campi:

I) Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 19h30min
Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4 – Fone: (43) 3510-1751.
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000

II) Campus de Jacarezinho – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-7232.
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000

III) Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013.
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

2.3.2 Para a confirmação de matrícula o candidato deve apresentar o original e a cópia de todos os documentos descritos no item 4 e subitens, para autenticação por servidor da instituição, nos termos da *Lei 13.726/2018*.

2.3.3 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, pode ser efetuada por terceiro.

2.3.4 A entrega dos documentos não dispensa o candidato da efetivação da pré-matrícula



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

online, pelo endereço eletrônico *vestibular.uenp.edu.br*.

2.4 Do direito à vaga e da reclassificação

2.4.1 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.4.2 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a pré-matrícula *online* no prazo determinado;
- b) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- c) Apresentar irregularidade na documentação de ensino médio;
- d) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- e) Não comparecer à Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- f) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- g) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social e Sociorracial – para convocados por Cotas.

2.4.3 O candidato que perder o direito a vaga da convocação será reclassificado, uma única vez, ao final da lista de espera da respectiva categoria de convocação.

2.4.4 Não se aplica a condição de reclassificação descrita no item 2.4.3 ao candidato convocado pelo sistema de cotas que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria de convocação, constantes das alíneas C, E, F e G.

2.4.5 Quando um mesmo candidato for reclassificado aplicar-se-á o limite de duas convocações para o mesmo curso.

2.4.6 O candidato que não comparecer após duas convocações será considerado desistente do processo seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possuir curso superior concluído.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Banca de Verificação presencial;

III – Não possuir curso superior concluído;

IV – Comparecer à Banca de Verificação fenotípica para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

3.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados por Cota Sociorracial.

3.4 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.5 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

3.5.1 Entende-se por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.6 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente a convocação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço *vestibular.uenp.edu.br*;
- II – Original e duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 4.2;
- III – Original e duas fotocópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- IV – Original e duas fotocópias da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- V – Original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VI – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.1.1 As fotocópias serão autenticadas por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

4.1.2 Fica facultativo ao candidato entregar a documentação previamente autenticada em cartório.

4.1.3 A UENP não disponibiliza equipamento para fotocópia dos originais no ato da confirmação de matrícula, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos originais e das duas fotocópias de todos os documentos relacionados no item 4.1.

4.1.4 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

4.2 **A conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 4.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.5.1 **Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

4.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.5.2 O candidato convocado para **matrícula por vaga de Ampla Concorrência** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.5.2.1 O candidato convocado por vaga de **Ampla Concorrência** que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS

5.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

5.2 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

- I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;
- II – Ampla Concorrência.

5.3 Subsistindo vagas da categoria de **Ampla Concorrência**, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados por Cota Sociorracial e Cota Social.

5.4 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 7.4) ou cancelamento de matrícula (item 2.4 e subitens), poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 6.2).

5.5 Subsistindo vagas do SISU 2020/1, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo Vestibular 2020, mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

5.6 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

5.7 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

6 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

6.1 Para preenchimento das vagas do SISU 2020/1 serão realizadas tantas chamadas quantas



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

6.2 Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece o estabelecido em Calendário Acadêmico 2020, sendo:

- a) 30/03/2020 – cursos com oferta de componentes semestrais de primeiro semestre letivo;
- b) 08/05/2020 – cursos anuais sem oferta de componentes semestrais de primeiro semestre letivo.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

7.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;
- II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;
- III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;
- IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

7.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

7.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

7.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III – EDITAL PROGRAD nº 092/2019 DA VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO – COTAS SOCIORACIAIS

1 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017–CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2020, a *Comissão de Homologação* será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

1.2 A *Comissão de Homologação* será subdividida em Bancas de Verificação descentralizadas, de acordo com o cronograma de publicação dos editais de convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

1.3 Cada banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

1.4 Cada banca terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

1.5 As bancas ocorrerão nos três *Campi* da UENP, na data, local e horário definidos em edital de convocação.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O comparecimento para Banca de Verificação é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.1.1 Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da Banca de Verificação.

2.2 Candidato convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial deve comparecer presencialmente em data, horário e local indicados pela Pró-Reitoria de Graduação,



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

mediante **Edital de Cronograma e Ensalamento**, para homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.3 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

2.4 A presença do candidato é obrigatória, não sendo permitida qualquer forma de representação.

2.5 Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.

2.6 O candidato que, por motivo de força maior, não estiver presente no local e horário indicados para a banca, deverá comparecer impreterivelmente até o limite de horário definido para a mesma data e local.

2.7 O não comparecimento ou o atraso além do horário limite determinado implicará em perda da vaga de convocação.

3 DA VERIFICAÇÃO

3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

3.2 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra de primeiro ou demais graus.

3.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação presencial.

3.4 A Banca de Verificação não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

3.5 Na ocasião da Banca de Verificação, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que identifica-se fenotipicamente como negro.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 O formulário de autodeclaração étnico-racial será disponibilizado ao candidato na ocasião da verificação, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.

4 DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

4.2 O resultado será expresso como:

- I – HOMOLOGADO: candidato apto às demais etapas obrigatórias para a matrícula;
- II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto às demais etapas obrigatórias para matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;
- III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, nos termos e condições da convocação, sendo considerado desistente da vaga de convocação.

4.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

4.4 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

4.5 O não comparecimento em Banca de Verificação implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

4.6 As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, para fins de recurso, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5 DO RECURSO

5.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital correspondente.

5.2 O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.3 O recurso será solicitado por instrumento *online* e não requer juntada documental.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado para comparecer em nova verificação.

5.5 A nova verificação é empreendida por banca diferente da anterior.

5.6 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

5.7 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

5.8 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.